

**EDITAL N.º 02/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE BREJO SANTO-CE**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER  
NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
BREJO SANTO - CE**

A Secretaria de Educação Básica de Brejo Santo - CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo** destinado a suprir carências temporárias emergenciais do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na Rede Municipal de Ensino de Brejo Santo-CE.

**CARGO:** Professor Mediador (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental)  
Professor Regente de Sala (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

**PRÉ-REQUISITO:** LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA DA EDUCAÇÃO OU CURSANDO 8º SEMESTRE

## **1. DA SELEÇÃO**

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da Rede Municipal de Ensino, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Licença para tratamento de saúde
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Licença sem remuneração;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária;

1.2. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

### **1ª- ETAPA**

- Análise do Currículo Vitae, para todos os (as) candidatos (as).

### **2ª ETAPA**

- Entrevista oral com todos os candidatos inscritos na primeira fase. As entrevistas serão realizadas por membros da UFCA, técnicos pertencentes a CREDE 20 e membro da equipe pedagógica da Secretaria de Educação.

## **DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado pela Secretaria de Educação Básica de Brejo Santo- CE.

## **3. DA CARGA HORÁRIA**

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no mínimo 20 (vinte) horas e máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com as necessidades do Sistema de Ensino.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais NÃO poderá alegar desconhecimento.

4.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Secretaria de Educação e serão realizadas nos dias **13/03/2019 e 14/03/2019** na sede da própria Secretaria de Educação, no horário de 08h às 11h pela manhã e das 14h às 17h no período da tarde.

## 5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado (LICENCIATURA) ou está cursando 8º semestre, atendendo aos **Anexo I e VI**, parte integrante deste Edital.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos documentos com os originais para a conferência:

- a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) “Curriculum Vitae” padronizado conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos e os originais para conferência:
  - Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
  - CPF;
  - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
  - Comprovante de residência.

5.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

5.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

5.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.4 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos.

6.2. A primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae” de todos os candidatos. A pontuação correspondente a essa etapa valerá 40 pontos.

6.2.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2.2. Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 40 pontos.

6.2.3. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias de todos os títulos;
- b) Comprovantes de experiência de trabalho.

6.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, emitida pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**, ou pela Secretaria de Educação em casos específicos. **DECLARAÇÃO COM VALIDADE DE 30 DIAS.**

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

6.2.5 Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

6.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

6.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

6.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6.3. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os (as) Candidatos (as) valendo a nota máxima de 60 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e novas metodologias acerca do conteúdo;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional; BNCC (Base Nacional Comum Curricular)
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério (Competências Socioemocionais).
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.
- e) Uso correto das normas da Língua Portuguesa.
- f) Coerência e coesão nas ideias.

6.3.1. As entrevistas dos candidatos serão realizadas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por membros da Universidade Federal do Cariri, Crede 20 e equipe pedagógica da Secretaria de Educação que possuam Licenciatura Plena e experiência no magistério do Ensino Fundamental, e que não tenha grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

6.3.2 Os candidatos deverão comparecer a SEDE da Secretaria Municipal de Educação para realização da entrevista com antecedência de (30) minutos, com o documento oficial de identificação. As entrevistas serão por ordem de chegada através de entrega de uma senha para atendimento.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação	15 de março de 2019	08h às 11h – MANHÃ 14h às 17h - TARDE

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado será divulgado no dia 16 de março de 2019, nos sites oficial da Prefeitura Municipal de Brejo Santo e da Secretaria de Educação e será afixado no mural da Secretaria de Educação

## 8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do “Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na Entrevista.

8.2 Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista.

8.3 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final, divulgada através dos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Brejo Santo CE e da Secretaria de Educação, na data de **20 de março de 2019.**

8.3 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Portador de Diploma de Licenciatura Plena
- c) Com maior número de pontos na avaliação Escrita;
- d) Maior tempo de experiência no Magistério; e) Maior idade.

## **9. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

9.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

## **10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

10.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo realizado a entrevista;
- e) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- f) For considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- h) Portar aparelho eletrônico no ato da entrevista.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação Básica

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado final da Seleção.

10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Secretaria de Educação, conforme modelo do anexo VII.

10.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação no horário das **08h às 11h e das 14h às 17h.**

10.3. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final nos sites:

[www.brejosanto.ce.gov.br](http://www.brejosanto.ce.gov.br) / <https://smebrejosanto.wixsite.com/educacao> .

10.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) declarar não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- g) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

h) NÃO POSSUIR VÍNCULO EFETIVO COM O MUNICÍPIO.

11.3 Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar no setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, os documentos exigidos para contratação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os candidatos serão informados, no dia 20 de março, sobre o resultado final da seleção pública através dos sites:

[www.brejosanto.ce.gov.br/](http://www.brejosanto.ce.gov.br/) / <https://smebrejosanto.wixsite.com/educacao>.

**12.2 A aprovação e a classificação final da seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.**

12.3 Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício EFETIVO com o serviço público.

12.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, a capacidade do exercício da função de professor e a demanda por disciplina. Caso não haja inscrição nesta categoria as vagas serão remanejadas.

12.5 O contrato poderá ser rescindido logo que cessar a necessidade ou caso seja comprovado a falta de perfil para exercer a função.

12.6 Caso omissos e duvidosos referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Brejo Santo, CE, 07 de março de 2019



Ana Jacqueline Braga Mendes  
Secretária de Educação

---

**EDITAL N.º 02/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I - INTEGRANTE DO EDITAL N.º. 02/2019**

**QUADRO I**

**Qualificação exigida para a função de Professor Mediador (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental) / Professor Regente de Sala (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)**

<input type="checkbox"/>	<b>QUALIFICAÇÃO/PERFIL</b>
.	Licenciatura em qualquer Área da Educação.

**EDITAL N.º 02/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO II INTEGRANTE DO EDITAL N.º 01/2019**

**Quadro de Pontuação de Títulos**

<b>TÍTULO</b>	<b>MINIMO</b>	<b>MÁXIMO</b>
1. Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura Plena.		
2. Diploma ou Certidão de colação de grau do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP).	20	20
3. Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer N.º. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007-Conselho Estadual de Educação - CE).	05	05
4. Histórico Escolar - Graduando cursando o 8º semestre do Curso de Graduação (Licenciatura).	05	05
5. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	02	04
6. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	01	02
7. Experiência de trabalho no exercício da função docente e sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	05
8. Curso de pós-graduação correlato ao magistério (Não cumulativo). DOUTORADO	04	04
9. Curso de pós-graduação correlato ao magistério (Não cumulativo). MESTRADO.	03	03
10. Curso de pós-graduação correlato ao magistério (Não cumulativo). ESPECIALIZAÇÃO.	02	02

**EDITAL N.º 02/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º. 02/2019**

**CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de professor (a) contratado (a) por tempo determinado, cujo número de inscrição \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela

Nome do curso

banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

**13.** Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
13.1	
13.2	

**14.** Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária
14.1	
14.2	

**15.** Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 pontos por cada ano.

NOME DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO	Tempo (em anos)
15.1	
15.2	
15.3	
15.4	
15.5	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
Local e Data

Assinatura do (a) Candidato (a): \_\_\_\_\_

Recebido e conferido por: \_\_\_\_\_



**EDITAL N.º 02/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º.**

**02/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO N.º. \_\_\_\_\_**

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
NOME: _____	SEXO: MASC. ( ) FEM. ( )
DATA DE NASCIMENTO: __/__/__	
ENDEREÇO: _____	BAIRRO: _____
CIDADE: _____	ESTADO: _____
TELEFONE RES. _____	CELULAR: _____
RG: _____	ORG. EXP. _____ DATA DE EXPEDIÇÃO: _____
CPF: _____	PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR: _____	SEÇÃO: _____ ZONA: _____
<b>DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
QUALIFICAÇÃO: _____	
NOME DO CURSO: _____	
COMPLETO ( ) INCOMPLETO ( )	
CASO ESTEJA CURSANDO INFORMAR O SEMESTRE: _____	
<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	
FACULDADE/UNIVERSIDADE: _____	
ANO DE CONCLUSÃO: _____	

-----  
Assinatura do (a) candidato (a)  
(Não rubricar)

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO (A) CANDIDATO (A) \_\_\_\_\_

**EDITAL N.º 02/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V - EDITAL Nº. 02/2019**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº. DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME DO (A) CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

**Apresentar este comprovante e o RG (ORIGINAL) no dia da entrevista**

,de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela inscrição  
( Não rubricar)

**EDITAL N.º 02/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO VI A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º. 02/2019**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
07 de março	Divulgação do Edital	17h	<a href="https://smebrejosanto.wixsite.com/educacao">https://smebrejosanto.wixsite.com/educacao</a> <a href="http://www.brejosanto.ce.gov.br">www.brejosanto.ce.gov.br</a>
13 e 14 de março	Inscrição e entrega do currículo vitae	08h às 17h	Sede da Secretaria de Educação Básica
15 de março	Entrevista	08h às 11h – manhã 14h às 17h - tarde	Sede da Secretaria de Educação Básica
16 de março	Resultado preliminar	A partir de 08h	Nos sites oficiais
18 de março	Prazo para interposição de recursos.	08h às 11h – manhã 14h às 17h - tarde	Sede da Secretaria de Educação
20 de março	Resultado Final	A partir das 08h	Nos sites oficiais

**EDITAL N.º 02/2019 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO VII A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 02/2019**

**Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para a “**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO SANTO - CE**”, constante no Edital n. 02/2019 e em suas retificações.

Eu, ....., portador(a) do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a “Seleção pública para composição de professores para atender necessidades temporárias da Rede Municipal de Educação de Brejo Santo –CE.” apresento recurso junto a comissão executiva deste processo seletivo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....

.....

....., .....de.....de 2019.